



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.668 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30-11-82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, um crédito suplementar no valor de CR\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), observando-se as classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

24.00	- Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
24.01	- Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
3131.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

07

Publicado no Diário Oficial  
nº 453 do dia 18/11/83  
Jálima

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.088 DE 18 DE NOVENBRO DE 1983

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas  
atribuições legais, e com fundamento no Artigo 19 do Regulamento  
nº 31 de 30-11-82,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de  
Interior e Justiça, um crédito suplementar no valor  
de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil cruzeiros), para  
atender às despesas institucionais, econômicas e funcionais,  
previstas, conforme discriminadas:

SUPLEMENTA

24.00 - Secretaria de Estado de Interior e Justiça	
24.01 - Secretaria de Estado de Interior e Justiça	
3131.00 - Manutenção de Serviços Locais	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
24.01.03.07.021.2.039 - Manutenção da Secretaria de Interior e Justiça	1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00	1.500.000,00

### REDUÇÃO:

24.00 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça		
24.01 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça		
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente		500.000,00
TOTAL		500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
24.01.03.07.021.2.039 - Manutenção da Secretaria de Interior e Justiça	500.000,00	500.000,00
TOTAL	500.000,00	500.000,00

24.00 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça		
24.01 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça		
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente		1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
24.01.06.30.021.2.103 - Manutenção da Divisão Penitenciária	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00

11



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

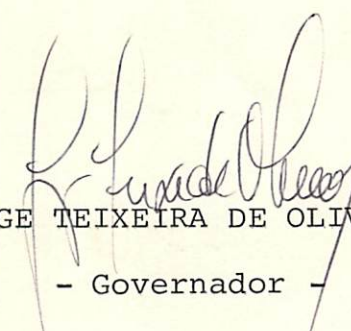
GOVERNADORIA

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica atualizada a programação orçamentária da despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31-12-82, conforme discriminação:

I - TRIMESTRE	212.700.000,00
II - TRIMESTRE	266.461.000,00
III - TRIMESTRE	241.939.000,00
IV - TRIMESTRE	227.400.000,00
TOTAL	948.500.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- Governador -